



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -546-1144

**Lei Nº. 020/97**

**Data: 02 de Junho de 1997.**

**Súmula:** Autoriza a contratação de funcionários em caráter excepcional e de emergência, por prazo determinado.

**VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar funcionários por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º.** - A contratação será de no máximo 15 (quinze) pessoas e por período máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º.** - As pessoas contratadas prestarão serviços de limpeza de vias e logradouros públicos e de terrenos particulares cujos proprietários não atenderam às solicitações da Secretaria de Saúde, sendo que, destes proprietários será cobrada a taxa de limpeza por ocasião do lançamento do IPTU de 1997.

**Art. 4º.** - A mão de obra autorizada no artigo 1º. Desta Lei, será contratada mediante pagamento mensal oscilante entre R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 02 de junho de 1997.

**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal